



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 921/2020

Dispõe sobre a ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente os seguintes Créditos Adicionais Suplementares:

02 – EXECUTIVO
02.29 – Fundo Municipal de Saúde
02.29.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.305 – Vigilância Epidemiológica
10.305.0045 – Programa Vigilância em Saúde
10.305.0045.2301 – Ações Emergenciais de Enfrentamento a Pandemia do COVID 19 - CORONAVIRUS
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 1.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUS.....R\$110.000,00
3.1.90.1.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
Fonte: 1.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUS.....R\$ 300.000,00
TOTAL.....R\$ 410.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Art. 2º. – Como recursos para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares contidos no artigo anterior será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no exercício de 2.020 na fonte 1.54.00 – ***Outras Transferências de Recursos do SUS – proveniente dos repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde para as ações de enfrentamento a Pandemia do COVID 19 – CORONAVIRUS.***

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 24 de novembro de 2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal